

## **LEI Nº. 718/2008 DE 11 DE MARÇO DE 2.008**

***SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC sob nº. 02.528.193/0001-83, com sede da Rua T, s/nº, Centro Político Administrativo, bloco Seplan – Palácio Paiaguás, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), o qual deverá ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais iguais a R\$400,00 (Quatrocentos reais).

**Art. 2º.** O Convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto a locação de 01 sala comercial para viabilizar o atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente do Município de Tapurah/MT.

**Art. 3º.** As obrigações, e demais atribuições das partes serão devidamente definidas no Termo de Convênio.

**Art. 4º.** O Convênio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2008 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

**Parágrafo Único.** O Convênio objeto desta Lei poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo ser efetuada a notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.001.04.122.0070.2007 (030).**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**  
**Data supra**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
**Prefeito Municipal**